TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-008336.989.25-6** (ref. TC-002497.989.23-6)
**Órgão/Entidade:** Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG
**Recorrente(s):** Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG
**Assunto:** Recurso Ordinário (Balanço Geral do exercício de 2023).
**Responsável(is):** João Batista Vaz de Sousa (Dirigente); Laércio Andrade dos Santos e Guilherme Schindler Gigli (Substitutos).
**Períodos:** (01/01/2023 a 31/05/2023); (01/06/2023 a 05/10/202); e (06/10/2023 a 31/12/2023).
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença (publicada no DOE-TCESP em 10/04/2025) que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, III, "b" da LC nº 709/93, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.
**Advogado(s):** Lincoln Faria Galvão de França (OAB/SP 133.936).

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FALTA DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DA COMPANHIA COM RELAÇÃO À PENALIDADE APLICADA AOS DIRIGENTES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE AFASTAR AS RAZÕES DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE. DESPROVIMENTO.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, todos os termos da decisão recorrida, que julgou irregulares as contas da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, relativas ao exercício de 2023.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

**Renato Martins Costa – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**